



RECURSO:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**

CARTA CONVITE Nº: 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2019

IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.537.747.0001/10, estabelecida na Avenida Aruanã, Nº 280/352 cj. 1 e 6 - Alphaville - Tamboré, CEP: 06460-010, Barueri-SP, por seu representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente perante V. Sa., com fulcro no item 7 do edital de licitação, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do d. pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1 – DOS FATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, realizou licitação objetivando a “Serviço de locação de equipamento de radiografia computadorizada (CR) para o Hospital Municipal “Vereador Germano José de Faria”, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”.

A sessão pública foi realizada dia 25/07/2019 e, como se constata na ata da aludida, a empresa TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI foi declarada vencedora.

Ao verificarmos a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora constatamos que a referida não cumpriu as determinações contidas no edital devendo, portanto, ser desclassificada, senão vejamos:

1- OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NÃO ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.1- A IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA enviou proposta de sistema Mini Pax, para visualização dos exames e de impressora em papel apenas para documentação.

1.2- A IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA fez vistas ao processo durante a sessão e constatou que nas três propostas que embasaram o edital a 1º descrevia impresso DRY (FILME), a 2º não descrevia a impressora, e pôr fim a IMPORTINVEST descrevia impresso de papel.

1.3- A TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI, solicitou esclarecimento e foi atendida e respondida pela comissão, entrando com uma impressora DRY (FILME) e com um sistema de Pax que entendemos ser diferente do solicitado.



1.4- Tal questionamento e sua proposta não fora passado aos outros licitantes, e não foi dada a publicidade a um ato que modifica a proposta.

Concluimos, portanto, que as propostas que embasaram o edital são diferentes do objeto e das configurações solicitadas no edital.

2- DO DIREITO - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

É sabido que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no decorrer do processo licitatório, a Administração e os proponentes se encontram vinculados aos seus ditames. Significa dizer que o edital não pode ser considerado um mero instrumento convocatório porquanto é também o disciplinador da licitação e nele estão contidas todas as regras que a regerão.

Portanto, os atos praticados em desconformidade com as regras estipuladas no instrumento convocatório serão considerados inválidos, pois uma vez editado, no exercício de competência legalmente atribuída, o edital vincula em observância recíproca Administração e os licitantes.

Nesse diapasão, ao ter declarado vencedora e empresa TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI, sem que essa cumprisse as regras estabelecidas esse conceituado LICITANTE prejudicou o caráter isonômico da licitação e infringiu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto expressamente no art. 41 da Lei 8.666/93.

Neste sentido, nos ensina a ilustre jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro :
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso III); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)".

Por essa razão, a decisão do douto pregoeiro/presidente deve ser modificada, desclassificando a empresa declarada vencedora, conforme preceitua determina o item 8.3, alínea "a" do instrumento convocatório c.c art. 48 da Lei 8.666/93, in verbis:

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Art. 48 - Serão desclassificadas:

I – As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.



A jurisprudência a respeito é farta, pacífica e remansosa. Todos os Tribunais têm defendido o respeito ao princípio da vinculação aos editais, como se verifica do seguinte aresto :

“Concorrência Pública. Licitação a menor preço. Proposta em desconformidade com o edital. Desclassificação. Segurança denegada.”

3. DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, inquestionável que o douto pregoeiro/presidente não agiu de acordo com as regras insculpidas no instrumento convocatório e na lei de licitações, eivando assim o certame de vícios.

Pede-se anulação do processo pois as três propostas apresentadas estavam diferentes das configurações solicitadas posteriormente no edital, ou seja, no processo interno houve erro insanáveis devido as propostas que embasaram o edital estarem diferentes das configurações além da falta de publicidade que é um dos pilares que dá suporte a licitação, e acabou fazendo com que a empresa IMPORTINVEST entrasse com equipamentos e preços divergentes dos demais.

Dessa forma, necessário se faz que a decisão ora combatida seja reformada, desclassificando a empresa TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI e, conseqüentemente tornar nulo o processo licitatório.

Pelo exposto, aguarda-se o integral provimento deste apelo, aplicando, ademais, o teor dos §§ 3º e 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Assim decidindo, Vossa Senhoria estará produzindo, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Nestes termos,
Pede-se e espera deferimento,

Barueri, 29 de julho de 2019.

CÉSAR AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
RG: 24.289.831-2
CPF: 271.324.578/88
GERENTE DA ÁREA DE GOVERNO



Barueri, 28 de Dezembro de 2018.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Importinvest Importação e Comércio Ltda.

cnpj: 74.537.747\0001-10, situada na Avenida Aruanã, 280/352 - conjunto 1 e 6 - Tamboré - Barueri - SP
CEP: 06460-010, REPRESENTADA pelo seu Sócio-Diretor Maurício Botter Alfredo, **cpf:** 013.728.938-30 e **rg:** 8.276.348-ssp-sp, nascido em 04/04/1960, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas.

OUTORGADO: César Augusto Mendes de Carvalho.

cpf: 271.324.578-88 e **rg:** 24.289.831-2-ssp-sp, nascido em 12/08/1978, Brasileiro, Casado, Gerente da Área de Governo, domiciliado na Rua Raphael Caputo, 52 - Jardim Cipava - Osasco - SP, **Cep:** 06075-030

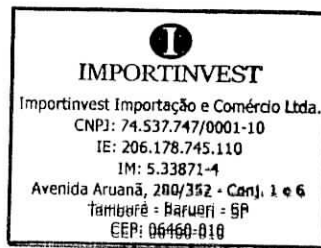
Objeto: Representar a Outorgante em Atos Relativos ao Governo e a Compras, Licitações e Contratos Presenciais e Eletrônicas em Todas as suas Modalidades e Tipos.

PODERES: Cadastrar, certificar e homologar a empresa em órgãos do governo, sistemas e órgãos de todos os tipos, representar a empresa em compras, licitações, pregões, tomadas de preço, concorrências, convites, leilões, dispensas de todos os tipos e modalidades públicas, do Governo, de Organizações Sociais, Fundações, Autarquias e Empresas do Terceiro Setor em todas as fases incluídas na Constituição Federal de 1.988, lei 8.666/1.993, lei 10.520/2.002, decreto 3.555/2.000, decreto 5.450/2.005, decreto 7.892/2.013, lei 12.846/2.013, lei 13.303/2.016 e outras leis e decretos ainda que complementares no âmbito Estadual, Municipal e Federal em vigor em todo território Nacional, retirar editais, fazer vistorias, apresentar documentação e propostas, participar de sessões presenciais e eletrônicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas e requerimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, negociar, assinar propostas, contratos, aditivos, e quaisquer outros documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Validade da Procuração: 31/12/2019.

Outorgante
Maurício Botter Alfredo
Sócio Diretor
rg: 8.276.348-ssp-sp
cpf:013.728.938-30

Outorgado
César Augusto Mendes de Carvalho
Gerente
rg: 24.289.831-2-ssp-sp
cpf:271.324.578-88



Importinvest Importação e Comércio Ltda.
Avenida Aruanã, 280/352 cj. 1 e 6 Alphaville / Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-010
Tel: (11) 4134 7171 e 4195 7298 e-mail: importinvest@importinvest.com.br
Site: www.importinvest.com.br
CNPJ: 74-537-747/0001-10
IE: 206.178.745.110
IM: 5.33871-4



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU. 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 22 JUL. 2019 POR ATO R\$ 3.60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Das Reis Oliveira Amorim
Escritório Autorizado

JUCESP

10

25 04 19

IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

12ª Alteração Contratual

**CNPJ nº. 74.537.747/0001-10
NIRE 35212156216**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1) **MAURÍCIO BOTTER ALFREDO**
brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do documento de Identidade RG. nº. 8.276.348/SSP-SP e do CPF nº 013.728.938-30, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Brasil, 1211, Alphaville, Residencial II, CEP. 06470-000; e
- 2) **LOCAINVEST-LOCACÃO DE BENS LTDA**
Sociedade Simples Limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Aruanã, 280/352, Mezanino, Bairro Sítio Tamboré/Jubran, CEP. 06460-010, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia sob nº 22.375 em 15/10/1992 posteriores Alterações Contratuais devidamente registradas e arquivadas, sendo a última no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri, sob nº 231.589 em 18/07/2016 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob nº 65.702.250/0001-19, representada por seu sócio administrador Sr. **Maurício Botter Alfredo**, acima qualificado;

Únicos sócios da Sociedade empresária limitada, **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com Sede e Foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, 696-A, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-070, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE

Página 1 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO, DOU PE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Maurício Tafel da Costa
Escritor Autorizado

JUL 2019

10

05/04/19

35212156216 em 16/05/1994 e posteriores Alterações Contratuais e demais documentos societários, devidamente registrados e arquivados na mesma Junta Comercial, sendo o último, uma Ata de Assembléia Geral Ordinária, registrada sob nº 437.804/17-3 em sessão de 03/10/2017, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, da seguinte forma:

Cláusula 1ª.: - Deliberam os sócios alterar o endereço da Sociedade, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, da Alameda Amazonas, 696-A, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-070, para suas novas instalações na Avenida Aruanã, 280/352, Conjuntos 1 e 6, Bairro Sítio Tamboré/Jubran, CEP. 06460-010, alterando consequentemente a Cláusula 1ª de seu Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 1ª. - Da Denominação e Sede Social

A empresa tem a Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de "IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.", é regida em conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada disposto na Lei 10.406/2002 e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76, tem sua sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Aruanã, 280/352, Conjuntos 1 e 6, Bairro Sítio Tamboré/Jubran, CEP. 06460-010, podendo abrir filiais e/ou sucursais em todo o território nacional ou fora dele.

Cláusula 2ª.: - Deliberam também os sócios alterar o Objeto Social da Sociedade, alterando consequentemente a Cláusula 2ª de seu Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 2ª. - Do Objeto Social

A Sociedade tem por Objeto Social as seguintes atividades:

A) O Comércio Atacadista, Importação e Exportação de:

- 1. Máquinas e equipamentos de informática e seus periféricos, (CNAE Fiscal: 4651-6/01) tais como Computadores, Impressoras, Teclados, Mouses, etc...**

Página 2 de 12



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luizano Tafel da Costa
Escritor Autorizado

UNESP

10

2. Máquinas e equipamentos de uso técnico e profissional, suas partes e peças, (CNAE Fiscal: 4669-9/99) tais como Scanners, Fotocopiadoras, Faxes, CRs, Plates, e outras máquinas e equipamentos de uso técnico e profissional;

3. Máquinas e equipamentos de automação industrial e de uso na indústria gráfica (CNAE Fiscal: 4663-0/00) tais como Impressoras Industriais, dobradeiras, guilhotinas, etc...

4. Máquinas e equipamentos de automação comercial, (CNAE Fiscal: 4665-6/00), tais como Impressoras Térmicas, Leitores de Códigos de Barra, seus componentes não eletrônicos, partes, peças e suprimentos;

5. Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE Fiscal: 4645-1/01);

6. Suprimentos para Impressoras e Equipamentos de Informática, tais como Toner, Fitas, etc... (CNAE Fiscal: 4651-6/02); e

7. Etiquetas de Papel e Plástico, CNAE Fiscal: (CNAE Fiscal: 4647-8/01);

B) A Assistência Técnica, Manutenção e Reparação de:

8. Equipamentos para informática, (CNAE Fiscal: 9511-8/00);

9. Equipamentos de comunicação, (CNAE Fiscal: 9512-6/00);

10. Equipamentos de automação comercial e de uso geral não especificados anteriormente, (CNAE Fiscal: 3314-7/10);

11. Equipamentos de automação industrial em geral, (CNAE Fiscal: 3314-7/99);

C) A Prestação de Serviços e demais atividades abaixo especificadas:

12. Agenciamento de negócios na área de automação comercial e tecnologia da informação, incluindo a intermediação na compra e venda de produtos e serviços relacionados a estas áreas, (CNAE Fiscal: 7490-1/04);

Página 3 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU-PE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signature

*Luciano Tafel da Costa
Escrivente Autorizado*

JUL 59

10

13. **Representação Comercial por conta de terceiros de produtos diversos** (CNAE Fiscal: 4618-4/99);

14. **Participação em outras Sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou civis, como sócia, quotista ou acionista** (CNAE Fiscal: 6463-8/00);

15. **Reprodução ou cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo;** (CNAE Fiscal: 8219-9/01);

16. **Locação de máquinas e equipamentos** (CNAE Fiscal: 7733-1/00) tais como computadores, impressoras e equipamentos periféricos, fotocopiadoras, projetores, data-show, scanners, tablets, etc...

17. **Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador,** (CNAE Fiscal: 7739-0/02);

18. **Consultoria em Tecnologia da Informação** (CNAE Fiscal: 6204-0/00);

19. **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,** (CNAE Fiscal: 6201-5/01);

20. **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,** (CNAE Fiscal: 6202-3/00);

21. **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis,** (CNAE Fiscal: 6203-1/00);

22. **Serviços de computação gráfica, prestados principalmente às empresas,** (CNAE Fiscal: 8299-7/99);

23. **Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros,** (CNAE Fiscal: 7830-2/00);

24. **Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos,** (CNAE Fiscal: 5819-1/00);

Parágrafo Único: A Sociedade armazenará suas mercadorias em sua sede social, podendo, também, utilizar-se de armazéns de terceiros

Página 4 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE / BARUERI / SP

Barueri, SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ubiratan Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado

JUCESP

10

2014

devidamente autorizados pelas autoridades competentes para manuseio e armazenamento dos produtos.

Cláusula 3ª: - Deliberam ainda os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ nº. 74.537.747/0001-10
NIRE 35212156216**

Contrato Social

- 1) **MAURÍCIO BOTTER ALFREDO**
brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do documento de Identidade RG. nº. 8.276.348/SSP-SP e do CPF nº 013.728.938-30, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Brasil, 1211, Alphaville, Residencial II, CEP. 06470-000; e

- 2) **LOCAINVEST-LOCAÇÃO DE BENS LTDA**
Sociedade Simples Limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Aruanã, 280/352, Mezanino, Bairro Sítio Tamboré/Jubran, CEP. 06460-010, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia sob nº 22.375 em 15/10/1992 posteriores Alterações Contratuais devidamente registradas e arquivadas, sendo a última no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barueri, sob nº 231.589 em 18/07/2016 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob nº 65.702.250/0001-19, representada por seu sócio administrador Sr. **Maurício Botter Alfredo**, acima qualificado;

Página 5 de 12



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



LOUÍS CARLOS TADEU DA COSTA
Escrevente Autorizado

JUBESP

10

05/04/19

Cláusula 1ª.: - Da Denominação e Sede Social

A empresa tem a Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de "IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.", é regida em conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada disposto na Lei 10.406/2002 e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76, tem sua sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Aruanã, 280/352, Conjuntos 1 e 6, Bairro Sítio Tamboré / Jubran, CEP. 06460-010, podendo abrir filiais e/ou sucursais em todo o território nacional ou fora dele.

Cláusula 2ª.: - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

A) O Comércio Atacadista, Importação e Exportação de:

1. Máquinas e equipamentos de informática e seus periféricos, (CNAE Fiscal: 4651-6/01) tais como Computadores, Impressoras, Teclados, Mouses, etc...
2. Máquinas e equipamentos de uso técnico e profissional, suas partes e peças, (CNAE Fiscal: 4669-9/99) tais como Scanners, Fotocopiadoras, Faxes, CRs. Plates, e outras máquinas e equipamentos de uso técnico e profissional;
3. Máquinas e equipamentos de automação industrial e de uso na indústria gráfica (CNAE Fiscal: 4663-0/00) tais como Impressoras Industriais, dobradeiras, guilhotinas, etc,...
4. Máquinas e equipamentos de automação comercial, (CNAE Fiscal: 4665-6/00), tais como Impressoras Térmicas, Leitores de Códigos de Barra, seus componentes não eletrônicos, partes, peças e suprimentos;
5. Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE Fiscal: 4645-1/01);

Página 6 de 12



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP: 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Luiz Antonio Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado

JUDSP

10

6. Suprimentos para Impressoras e Equipamentos de Informática, tais como Tóner, Fitas, etc... (CNAE Fiscal: 4651-6/02); e
7. Etiquetas de Papel e Plástico, CNAE Fiscal: (CNAE Fiscal: 4647-8/01);
- B) A Assistência Técnica, Manutenção e Reparação de:
8. Equipamentos para informática, (CNAE Fiscal: 9511-8/00);
9. Equipamentos de comunicação, (CNAE Fiscal: 9512-6/00);
10. Equipamentos de automação comercial e de uso geral não especificados anteriormente, (CNAE Fiscal: 3314-7/10);
11. Equipamentos de automação industrial em geral, (CNAE Fiscal: 3314-7/99);
- C) A Prestação de Serviços e demais atividades abaixo especificadas:
12. Agenciamento de negócios na área de automação comercial e tecnologia da informação, incluindo a intermediação na compra e venda de produtos e serviços relacionados a estas áreas, (CNAE Fiscal: 7490-1/04);
13. Representação Comercial por conta de terceiros de produtos diversos (CNAE Fiscal: 4618-4/99);
14. Participação em outras Sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou civis, como sócia, quotista ou acionista (CNAE Fiscal: 6463-8/00);
15. Reprodução ou cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo; (CNAE Fiscal: 8219-9/01);
16. Locação de máquinas e equipamentos (CNAE Fiscal: 7733-1/00) tais como computadores, impressoras e equipamentos periféricos, fotocopiadoras, projetores, data-show, scanners, tablets, etc...

Página 7 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A NIM APRESENTADO DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signature
Escrevente Autorizado

JUDICIAL

10

2019

17. Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador, (CNAE Fiscal: 7739-0/02);
18. Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE Fiscal: 6204-0/00);
19. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE Fiscal: 6201-5/01);
20. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE Fiscal: 6202-3/00);
21. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, (CNAE Fiscal: 6203-1/00);
22. Serviços de Computação Gráfica, prestados principalmente às empresas, (CNAE Fiscal: 8299-7/99);
23. Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros, (CNAE Fiscal: 7830-2/00);
24. Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, (CNAE Fiscal: 5819-1/00);

Parágrafo Único: A Sociedade armazenará suas mercadorias em sua sede social, podendo, também, utilizar-se de armazéns de terceiros devidamente autorizados pelas autoridades competentes para manuseio e armazenamento dos produtos.

Cláusula 3ª.: - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato e assim distribuído entre os sócios:

Página 8 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Laércio Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado

Sócio	Percentual	Quotas	Valor
Maurício Botter Alfredo	65%	260.000	R\$ 260.000,00
Locainvest Locação de Bens Ltda	35%	140.000	R\$ 140.000,00
Total	100%	400.000	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 4ª.: - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª.: - Da Gerência e Administração

A administração da Sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. **Maurício Botter Alfredo**, que assinará isoladamente pela empresa.

Parágrafo Primeiro: O Sócio Administrador está dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador da Sociedade, conforme o Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, neste ato e por este instrumento **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está impedido por lei especial, e nem está condenado, ainda que temporariamente, por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de Sociedade Empresária Limitada ou o acesso a cargos públicos, tais como, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É vedada a utilização da denominação social para prestação de quaisquer tipo de garantias a favor de terceiros. A denominação social poderá ser empregada, entretanto, na prestação de garantias reais, tais como penhor, caução, hipoteca ou alienação fiduciária dos bens sociais, visando garantir exclusivamente contratos e negócios em geral firmado pela Sociedade, para consecução de seus objetivos sociais.

MBA

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 FOR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luiz Manoel da Costa
Escritor Autorizado

10000
10
20000

Cláusula 6ª.: - Pró-Labore

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *Pró-Labore*, a qual será fixada por decisão majoritária dos quotistas.

Cláusula 7ª.: - Do Exercício Fiscal

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no último dia útil de cada ano. Quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, constituídas do balanço patrimonial, de demonstração de lucros e perdas e das demais que sejam exigidas em lei, podendo os sócios levantar balanços e/ou balancetes periódicos e efetuarem distribuição de lucros se assim decidirem.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e prejuízos sociais serão partilhados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos dos quotistas.

Cláusula 8ª.: - Da Cessão e Transferência

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do sócio representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que quiser alienar no todo ou em parte suas quotas de participação na Sociedade, deverá assegurar direito de preferência aos demais, na mesma proporção desse direito; para tanto deverá comunicar por escrito aos demais quotistas as condições e preço pretendido.

Parágrafo Segundo: Caso os demais quotistas tenham interesse na aquisição de quotas do ofertante, usando o direito de que trata o parágrafo anterior, deverão confirmar sua decisão de efetivar o negócio, nas condições da proposta, mediante documento por escrito, protocolado pelo ofertante, observando-se o prazo que tenha sido concedido.

Página 10 de 12



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 FORATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luizito Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado

1053

10

25/04/19



Parágrafo Terceiro: As quotas que não encontrarem interesse por parte dos quotistas remanescentes, ficarão liberadas para cessão a terceiros estranhos a Sociedade em condições não mais favoráveis para o eventual adquirente, do que as da oferta aos quotistas da Sociedade, que manterá a preferência na aquisição em igualdade de condições com terceiros, caso as condições ofertadas a estes sejam mais favoráveis do que as de oferta originalmente feita aos quotistas.

Cláusula 9ª.: - Da Dissolução e Liquidação

A Sociedade não será dissolvida no caso de morte, de declaração de incapacidade ou de ausência dos sócios falecidos substituídos por seus herdeiros, na forma da lei. A Sociedade entrará em liquidação e será dissolvida nas hipóteses em que a lei determinar, ou por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de liquidação, os sócios gerentes serão os liquidantes sem remuneração.

Parágrafo Segundo: No caso de liquidação, o patrimônio líquido social será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, apurados na data da liquidação.

Cláusula 10ª.: - Da Omissão

De conformidade com o que dispõe o artigo 1053, parágrafo Único do Código Civil (Lei 10.40.6/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das Sociedade limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das Sociedade anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 11ª.: - Do Foro

Para quaisquer questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Página 11 de 12

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 ABR. 2019 POR ATO
R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Luiz Mano Tadeu da Costa
Escritor Autorizado

11053P

10

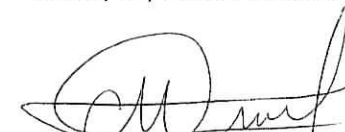
250418



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

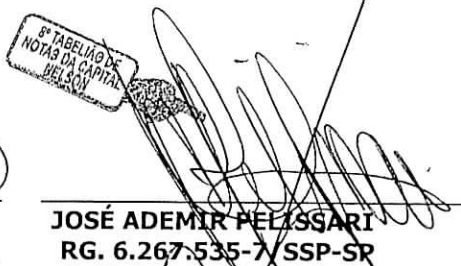
Barueri, SP, 21 de Fevereiro de 2018


MAURICIO-BOTTER ALFREDO


LOCAINVEST LOCAÇÃO DE BENS LTDA,
p/ Mauricio Botter Alfredo

TESTEMUNHAS


ADIMAR DE JESUS PELISSARI
RG. 6.723.012-X/SSP-SP


JOSÉ ADEMIR PELISSARI
RG. 6.267.535-7/SSP-SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2-firmas de:
(2) MAURICIO BOTTER ALFREDO
BARUERI - 21/02/2018. Escriv. N. da Verdade.

Escritura Autorizada
Emolumentos: R\$ 18,30 - COM VALOR - Impressão: 618,30
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Código: 77433
Cod. Segurança: 368071889591953

Página 12 de 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIAS,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CENTRO DE REGISTRO
SP-01-10000000

FLÁVIA R. BRITO DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL

177.661/18-5



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CONTIÑO NOTARIÁRIO BRASIL
112094
AUTENTICACÃO
AU-0107AS0950618

Luizmo Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado

90000
01
00000

8.º Cartório de Notas
Tabelião Notarial, Rogério Fernando Oliveira
São Paulo - SP

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
ADIMAR DE JESUS PELISSARI(733189), JOSE ADEMIR PELISSARI
(716367), Dou fé.
São Paulo-SP, 15 de Mar de 2018. Em Teste da verdade.

NELSON GONCALVES DA SILVA / DEVANIR CARDIM
Código Seg: 495348515048495649534853354.
Valor Unitário: 9,25 Valor: 18,50
Seio(s): AA0684470



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 12 ABR. 2019 POR ATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Luiz Mano Tadeu da Costa
Escrivente Autorizado